

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	091/2019
MODALIDADE	Leilão
Nº DA MODALIDADE	002/2019

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, através da sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria CRCMG nº 106/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo **MAIOR LANCE**, para a alienação de bens inservíveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

1. OBJETO

1.1. Alienação de bens móveis inservíveis (VEÍCULOS) de propriedade do CRCMG, classificados como ociosos, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. Relação de bens a serem alienados:

Quantidade	Tipo	Descrição
1	Veículo	<p><u>FIAT UNO ECONOMY</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • PLACA GMF-7254 • ANO/MODELO: 2013/2013 • COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA • CÂMBIO: MANUAL • COR: BRANCO • AR CONDICIONADO • DIREÇÃO HIDRAULICA • VIDRO ELETRICO • TRAVA ELETRICA • CHASSI 9BD195123D0447675 • 77.187 KM RODADOS
1	Veículo	<p><u>CITROEN C4 PALLAS 20 EAF</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • PLACA GMF-7278 • ANO/MODELO: 2012/2013 • COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA • CÂMBIO: AUTOMÁTICO • COR: PRETO • AR CONDICIONADO • DIREÇÃO HIDRAULICA • VIDRO ELETRICO • TRAVA ELETRICA • CHASSI 8BCLDRFJVDG520019 • 46.106 KM RODADOS

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

- **Local:** Sede do CRCMG - Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, em Belo Horizonte/MG.
- **Data:** **12 de abril de 2019**
- **Horário:** **09h40min**

2. JUSTIFICATIVA – ALIENAÇÃO DE BENS

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços aos Profissionais da Contabilidade e à Sociedade. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	091/2019
MODALIDADE	Leilão
Nº DA MODALIDADE	002/2019

Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão, as Pessoas Físicas ou Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2. Não será permitida a participação de conselheiros, delegados, membros de grupo e funcionários do CRCMG.

4. DA VISTORIA

4.1. Os veículos, objeto desta licitação, ficarão disponíveis para vistoria, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi – Belo Horizonte/MG, do dia **26/03/2019** ao dia **11/04/2019**, nos horários das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segundas às sextas-feiras, **não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.**

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes nas condições constantes no Anexo I, não havendo garantia de funcionamento.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Os bens móveis objeto de alienação tiveram seus preços de referência fixados com base na média de preços apurados na consulta à tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nas avaliações realizadas por agências de veículos e outras tabelas disponíveis em portais especializados na internet.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances serão verbais, a partir do valor da avaliação estabelecido nos lotes do Anexo I, considerando vencedor o licitante que oferecer maior lance, por lotes.

6.2. O valor do lance, referente aos lotes, não poderá ser inferior ao valor da avaliação constante no Anexo I deste Edital.

6.3. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais).**

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Ao participante que ofertar o **MAIOR LANCE**, por cada item, será adjudicado os respectivos bens, constante do Anexo I deste edital, desde que já satisfeitas às condições, no ato do Leilão.

8. DOCUMENTOS

8.1. O arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Fornecer o número do telefone.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	091/2019
MODALIDADE	Leilão
Nº DA MODALIDADE	002/2019

- e) Procuração específica, se for preposto do arrematante.

8.1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Documento de identidade (ser sócio, proprietário ou representante legal);
- b) Cartão de CNPJ ou prova de inscrição no CNPJ(MF);
- c) Procuração (se preposto);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Fornecer o número do telefone.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao bem arrematado deverá ser efetuado em duas parcelas, da seguinte forma: 10% (dez por cento) do valor deverá ser pago em moeda corrente na Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG, à Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, no ato da assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão e o restante, os outros 90% (noventa por cento) deverá ser pago no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a data da publicação da homologação da licitação, no Diário Oficial da União, em moeda corrente, no local acima indicado, ou por meio de transferência eletrônica (permitida apenas para a segunda parcela), sob pena de perda do valor já recolhido a favor do CRCMG.

9.2. O arrematante deverá estar de posse da quantia correspondente aos 10% (dez por cento) do valor do lance no ato da assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, não sendo permitida a saída do local a fim de obter a quantia. Caso o arrematante não esteja de posse do valor no momento da sessão, perderá o direito sobre o bem arrematado.

10. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

10.1. Após a integralização do pagamento a que se refere o item 9 deste edital, o arrematante deverá retirar os bens arrematados, na sede do CRCMG, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de pagamento de multa diária no valor de **0,33%** do valor do lance.

10.2. Após o prazo estabelecido para a retirada dos bens arrematados, o CRCMG não se responsabilizará pela guarda do bem arrematado, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

10.3. No ato da retirada dos bens, o arrematante assinará o recibo, atestando o recebimento dos bens adquiridos, recibo este que deverá ser emitido pelo CRCMG, ficando por conta exclusiva do arrematante as providências e despesas resultantes da retirada desses, incluindo o transporte. Não será permitido qualquer tipo de conserto ou reparo dos bens adquiridos, nas dependências do CRCMG.

10.4. Fica expressamente proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, ou em qualquer outra forma negociar o bem arrematado, antes do pagamento.

10.5. Os bens deverão ser retirados em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

11. TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

11.1. Para a transferência dos veículos o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRV), com a autorização para transferência devidamente preenchido, em favor do arrematante, assinado e com reconhecimento de firma em cartório, referente ao bem arrematado será entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a integralização do pagamento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	091/2019
MODALIDADE	Leilão
Nº DA MODALIDADE	002/2019

11.2. O CRCMG se responsabiliza pela entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos naquilo que dele dependa, bem como providenciar as assinaturas necessárias.

11.3. Os veículos serão vendidos sem débitos de multas.

11.4. Caberá ao arrematante todas as despesas com a transferência dos veículos, inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

11.5 Considerando que o CRCMG é isento de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.

12. DA ATA

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará os bens arrematados, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos arrematantes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Licitação do CRCMG, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o leilão, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da lei nº 8.666/93.

13.3. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

13.7. Para efeito do disposto no art. § do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

13.8. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	091/2019
MODALIDADE	Leilão
Nº DA MODALIDADE	002/2019

13.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

13.10. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido ingressado no protocolo do CRCMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os lances serão em voz alta, não sendo aceitos lances por gestos e mímicas.

14.2. O CRCMG se reserva no direito de cancelar o presente Leilão, no todo ou em parte, a seu inteiro juízo, sem que caibam indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

14.3. O adjudicatário que deixar de cumprir qualquer das exigências do edital, perderá em favor do CRCMG o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado.

14.4. Todas as despesas de remoção, transporte, mão de obra, transferência e documentação, correrão por conta do adjudicatário.

14.5. Os bens serão entregues nas condições em que se encontrarem a exposição.

14.6. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

14.7. A simples oferta do lance implica aceitação expressa, pelo ofertante, de todas as condições estabelecidas neste edital.

14.8. Qualquer esclarecimento relacionado com o presente **LEILÃO** será prestado, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h.

14.9. Todos os participantes do leilão estarão vinculados de forma definitiva ao cumprimento das disposições contidas neste edital, que é de conhecimento de todos os participantes, não cabendo, portanto, como argumento para o não cumprimento das condições dele, decorrentes a alegação de seu desconhecimento, conforme disposto no CPC.

14.10. Todos aqueles que forem participar do leilão estarão sujeitos em especial à observância dos artigos 90, 92 e 95 da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 25 de março de 2019.

Alexsander do Prado
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	091/2019
MODALIDADE	Leilão
Nº DA MODALIDADE	002/2019

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

ITEM 1 – VEÍCULO FIAT UNO				
ESPECIFICAÇÕES	PATRIMONIO	PLACA DO VEÍCULO	RENAVAN	VALOR INICIAL DO LANCE
FIAT UNO ECONOMY • PLACA GMF-7254 • ANO/MODELO: 2013/2013 • COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA • CÂMBIO: MANUAL • COR: BRANCO • AR CONDICIONADO • DIREÇÃO HIDRAULICA • VIDRO ELETRICO • TRAVA ELETRICA • CHASSI 9BD195123D0447675 • 77.187 KM RODADOS	4044	GMF-7254	00512883645	R\$ 15.450,00

ITEM 2 – VEÍCULO CITROEN C4 PALLAS				
ESPECIFICAÇÕES	PATRIMONIO	PLACA DO VEÍCULO	RENAVAN	VALOR INICIAL DO LANCE
CITROEN C4 PALLAS 20 EAF • PLACA GMF-7278 • ANO/MODELO: 2012/2013 • COMBUSTIVEL: ALCOOL / GASOLINA • CÂMBIO: AUTOMÁTICO • COR: PRETO • AR CONDICIONADO • DIREÇÃO HIDRAULICA • VIDRO ELETRICO • TRAVA ELETRICA • CHASSI 8BCLDRFJVJVG520019 • 46.106 KM RODADOS	4045	GMF-7278	00526049294	R\$ 20.000,00